



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Abril de 2008



Série

Número 39

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 328/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Furasamba, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “AValsa das Flores”.

**Resolução n.º 329/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Ballet do Antúrio”.

**Resolução n.º 330/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “As Flores e a Música”.

**Resolução n.º 331/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Florzinhas de Encantar”.

**Resolução n.º 332/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores sobre a Cidade”.

**Resolução n.º 333/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Dança da Flor do Funcho”.

**Resolução n.º 334/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “As Danças das Flores - Os Jardins”.

**Resolução n.º 335/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Mercado das Flores”.

**Resolução n.º 336/2008**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Do Funchal uma Flor para o Mundo”.

**Resolução n.º 337/2008**

Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Recordando...”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 328/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Furasamba, denominado “A Valsa das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Furasamba, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Furasamba, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “A Valsa das Flores”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Furasamba uma participação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 329/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Ballet do Antúrio”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Ballet do Antúrio”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma participação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 330/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Alice Rodrigues, denominado “As Flores e a Música”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “As Flores e a Música”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma participação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 331/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Florzinhas de Encantar”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Florzinhas de Encantar”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma participação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 332/2008

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Francisco Leónio Mendonça Dias, denominado “Flores sobre a Cidade”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores sobre a Cidade”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma participação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 333/2008

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Dança da Flor do Funcho”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Dança da Flor do Funcho”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 334/2008

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado “As Danças das Flores - Os Jardins”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “As Danças das Flores – Os Jardins”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 335/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por José Manuel Freitas, denominado “Mercado das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Mercado das Flores”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 336/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Do Funchal uma Flor para o Mundo”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Do Funchal uma Flor para o Mundo”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 337/2008**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Recordando...”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2008, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Recordando...”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Julho de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)